

a) O Capitão PM (RG- 49.908) MARCELO TEIXEIRA DE AZEREDO, do QOA/Q-I, a contar de 14 Dez 2021.

V - De acordo com o Art. 80, inciso XII e § 3º do mesmo Estatuto:

a) O Major PM (RG- 60.916) SANDRO JESUS LIMA DO NASCIMENTO, do QOPM/Q-I, a contar de 24 Mai 2021.

Art. 3º - Reverter, aos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 84 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 1º de julho de 1981:

a) O Major PM (RG- 63.361) MANUEL CARLOS PONTES DE SOUSA RIBEIRO FILHO, do QOPM/Q-I, a contar de 20 Dez 2021;

b) O Major PM Fisioterapeuta (RG- 76.999) LEANDRO DA SILVA GAMA, do QOS/Q-I, a contar de 04 Jan 2022;

c) O Capitão PM Fisioterapeuta (RG- 89.505) THAISE SANCHES DE ALMEIDA, do QOS/Q-I, a contar de 09 Nov 2021;

d) O Capitão PM (RG- 82.481) JADE REIS DE OLIVEIRA, do QOPM/Q-I, a contar de 06 Jan 2022;

e) O Capitão PM (RG- 46.071) MARCELO ANGELO DE SOUZA, do QOA/Q-I, a contar de 11 Jan 2022;

f) O Capitão PM (RG- 82.477) FABIO DOS SANTOS SILVA BOMFIM, do QOPM/Q-I, a contar de 07 Fev 2022;

g) O Capitão PM (RG- 81.542) JEIMISON GONÇALVES CAVALCANTE BARBOSA, do QOPM/Q-I, a contar de 18 Fev 2022;

h) O 1º Tenente PM Psicólogo (RG- 90.248) MICHELLE CARNEIRO BAUMANN BERREDO, do QOS/Q-I, a contar de 13 Dez 2021;

i) O 2º Tenente PM (RG- 43.841) SERGIO HENRIQUE GONÇALVES, do QOA/Q-I, a contar de 21 Dez 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2377014

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2289 DE 04 DE MARÇO DE 2022

CRIA O GRUPO DE PRONTA RESPOSTA PARA VITIMIZAÇÃO POLICIAL (GPRVIT), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Subsecretário de Inteligência, e

CONSIDERANDO:

- o Processo nº SEI-350099/000211/2022;

- que a atividade de Inteligência é meio necessário à obtenção de dados e à produção de conhecimentos, fundamentais para a tomada de decisão, com segurança, eficiência, proporcionalidade e igualdade, a respeito de assuntos relacionados tanto à missão institucional da Polícia Militar, como também ao público interno;

- a Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM3 nº 50, de 25 de novembro de 2016, publicada no Boletim da PM nº 024, de 01 de dezembro de 2016, que trata dos procedimentos a serem adotados quando da vitimização fatal de policial em serviço;

- a Publicação sobre Registro Policial Militar (RPM), inserta no Boletim da PM nº191, de 31 de dezembro de 2018;

- a permanente necessidade de adoção de medidas voltadas à redução da vitimização contra policiais militares; e,

- a necessidade de imediata e pronta resposta, à família do policial militar, à Corporação e a sociedade, acerca dos crimes dolosos contra a vida de policiais militares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, sem aumento de despesa e efetivo, junto à Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), o Grupo de Pronta Resposta para vitimização policial (GPRVIT), com objetivo de proporcionar a resposta imediata, em casos de crimes dolosos contra a vida de policiais militares, por meio da busca de dados que subsidiem identificação, prisão ou apreensão de autores, se possível em flagrante, além de atuar na cooperação e no auxílio aos órgãos encarregados da persecução criminal.

Art. 2º - O GPRVIT será composto da seguinte forma:

- 01 (um) representante da SSI (Coordenador) - membro permanente;
- 01 (um) representante da CGPM - membro permanente;
- 01 (um) representante da 8ª DPJM (somente nos casos de policiais militares de serviço) - membro permanente;
- Chefe do Setor de Inteligência da Unidade onde o policial esteja lotado (membro transitório), e,
- 01 (um) representante do Setor da Inteligência onde aconteceu o fato (membro transitório).

§ 1º - A fim de atender ao disposto no caput deste artigo e de ordenar os serviços do GPRVIT, fica estabelecido que a Subsecretaria de Inteligência (SSI) é o órgão gestor, devendo implantar, acompanhar e monitorar, propondo os ajustes necessários ao seu aperfeiçoamento gradual, na medida em que os trabalhos forem desenvolvidos.

§ 2º - A SSI deverá intermediar a interlocução com os demais órgãos fundamentais ao sucesso do GPRVIT, especialmente a Polícia Civil, a Polícia Penal, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Federal e quaisquer outros órgãos integrantes ou parceiros do sistema de segurança pública.

§ 3º - A SSI deverá propor a criação do regulamento do GPRVIT, indicando seu funcionamento e rotinas a serem adotadas diante de ocorrências de crimes dolosos contra a vida policiais militares. A proposta de regulamentação deverá ser apresentada ao Estado Maior Geral em até 15 (quinze) dias a partir da presente publicação.

§ 4º - Cada caso será objeto de apuração, devendo ser constituído para tal um grupo específico, ocorrendo a variação dos membros transitórios.

Art. 3º - Os Comandantes, Chefes e Diretores são corresponsáveis pelo êxito do GPRVIT, devendo enviar todos os esforços para o seu perfeito funcionamento, sobretudo no que se refere a disponibilização dos recursos humanos e logísticos necessários.

Parágrafo Único - As atribuições previstas para o GPRVIT não exi-

mem os Comandantes, Chefes e Diretores de outras medidas necessárias à resolução satisfatória de cada caso concreto, seja por normas legais, instauração de procedimento apuratório, diretrizes, planos ou ordens de autoridade superior, observando-se, sempre, a disciplina tática e a coordenação do evento.

Art. 4º - As ações operacionais necessárias para resolução de cada caso deverão ser ajustadas com o Subsecretário de Gestão Operacional.

Art. 5º - Caberá ao SSI apresentar, mensalmente, ao Comando da Corporação relatório sobre os fatos em apuração e possíveis desdobramentos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2377112

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 21.02.2022

PROCESSO Nº SEI-09/008/000110/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$920,00 (novecentos e vinte reais) em favor de Luiz Guilherme Infante Mendonça BuenoBreviglieri, ID Funcional nº: 5025329-8, referente a dívida de diárias e cotas de traslado do servidor em viagem a serviço da extinta Secretaria de Estado de Segurança no exercício de 2018.

PROCESSO Nº SEI-09/008/000110/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) em favor de Maria Verlane FerreiraNunes, ID Funcional nº: 5007257-9, referente a dívida de diárias e cotas de traslado da servidora em viagem a serviço da extinta Secretaria de Estado de Segurança no exercício de 2018.

Id: 2376860

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO DE 02.02.2022

NOMEIA, com validade a contar de 26 de janeiro de 2022, PAULO CÉSAR DE SOUZA VIDAL, TEN CEL PM RG 65.158, ID. Funcional 24459526, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 24º Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Ten Cel PM RG 60.914 - ANDRÉ ARAUJO DE OLIVEIRA - Id. Funcional 24871583. Proc. nº SEI-350088/000084/2022.

Id: 2376979

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10.01.2022

PROCESSO Nº SEI-350064/000178/2021 - Empresa DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº10.843.754/0001-67 - DECIDO pela aplicação da penalidade das seguintes sanções: Impedimento de licitar e contratar com administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 02 (dois) meses e descredenciamento no SIGA, pelo prazo de 02 (dois) meses, previstos respectivamente, no art. 7º da Lei 10520/02, e subsidiariamente referente do PE nº 102/2013, itens 9.22 e 9.24.1; e do Contrato nº 025/2014, cláusula XIII, por haver falhado na execução contratual.

Id: 2376874

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03/03/2022

PROCESSO Nº SEI-350057/002358/2021 - SUBTEN PM RG 55.028 ROBSON HORTA LOPES, ID: 22131264 -Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 04/09/2021.

Id: 2376883

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03.03.2022

PROCESSO Nº SEI-350445/000173/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2376902

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03/03/2022

PROCESSO Nº SEI-350057/002589/2021-1º SGT PM RG 62.963 WALDIR SILVESTRE FERREIRA JÚNIOR, ID:22562230 -Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 21/09/2021.

Id: 2376886

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.03.2022

PROCESSO Nº SEI - 350206/000024/2022- AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A EBEC, referente à Contratação de serviço de locação VAN por 36 (trinta e seis) meses: Valor total de R\$ 258.120,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais), PERP 02/20 SEPLAG.

Id: 2376996

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 04.03.2022

PROCESSO Nº SEI-350115/000308/2020 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços contínuos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (Tipos A e E), a fim de suprir as necessidades do HCPM, HPM-NIT, OCPM, PPM-SJM, PPM-OLA, PPM-CASC, BAC, APM/CFAP, CFRPM, RCECS, SASP/QG e 31ºBPM, em favor da empresa: KIOTO AMBIENTAL LTDA. - CNPJ nº09.423.108/0001-61, no valor de R\$ 380.989,62 (trezentos e oitenta mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2016.

PROCESSO Nº SEI-350115/000308/2020 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços contínuos de gerenciamento de resí-

duos de serviços de saúde (Tipos B), a fim de suprir as necessidades do HCPM, HPM-NIT, OCPM, PPM-SJM, PPM-OLA, PPM-CASC, RFPONT (RCECs), APM/CFAP e CFRPM em favor da empresa: SERVIOSTE RIO DE JANEIRO LTDA. - CNPJ nº14.470.588/0001-51, no valor de R\$ 116.386,51 (cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2016.

Id: 2376954

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 04.03.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000418/2022 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC, referente à Contratação de serviço de locação de 20 VANS por 36 (trinta e seis) meses: Valor total de R\$ 5.162.400,00 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), PERP 02/20 SEPLAG, Ata de Registro de Preço nº 011/2021.

Id: 2377141

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 03.03.2022

*PROC. Nº SEI-350063/000399/2022 - RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), ao BPCHQ, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 04.03.2022.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL DE 25.02.2022

*PROC. Nº SEI-350063/000399/2022 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), ao BPCHQ, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 03.03.2022.

Id: 2377110

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBDIRETOR DE 03/03/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/000364/2021- AUTORIZO a despesa referente a contratação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa ÁGUAS DE PARATY, no valor de R\$ 8.307,43 (oito mil trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), por meio de inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-350192/000364/2021- RATIFICO a despesa referente a contratação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa ÁGUAS DE PARATY, no valor de R\$ 8.307,43 (oito mil trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art.24, incisos II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2377080

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 03/03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, consoante no Art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644, de 08 de março de 2007, c/c o Art. 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal e Art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual, nº 46.559, de 14 de janeiro de 2019 (acrescentado pelo Art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019), em cumprimento à decisão judicial definitiva proferida nos autos do processo judicial nº 0219256-25.2009.8.19.0001, que tramitou perante a 5ª Vara da Fazenda Pública, e tendo em vista o que consta no processo SEI-14000/064119/2021, oriundo da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER COUTINHO DE VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Papiloscopista Policial - 3ª Classe, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001. Proc. nº SEI-140001/064119/2021.

Id: 2377117

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 04.03.2022

EXONERAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, IGOR MARTINS LORDELLO, ID Funcional nº 51029456, com validade a contar 07/03/2022, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Serviço de Supervisão de Projetos de Engenharia, do Departamento-Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000082/2022.

Id: 2377099

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.02.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/000890/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor JOSÉ RICARDO PORTILHO BATISTA, Inspetor de Polícia (Classe Comissário), ID Funcional nº 2.977.272-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil para o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo mediante critério de conveniência e oportunidade por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2376931

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 24/02/2022

PROCESSO Nº SEI-360320/000402/2021 - ARQUIVA o processo administrativo disciplinar 03/17 (E-09/007/270/2016) instaurado em desfavor da servidora KELLY CRISTINA MENDES AMORIM, Auxiliar Policial de Necropsia, ID 41377010, com fulcro no art.30, parágrafo único, "d", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2376757